



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.275 DE 26 DE JUNHO DE 2023

“INSTITUI O "ENCONTRO AMIGO PET" E INSERE O EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído na cidade de Teixeira de Freitas o "Encontro Amigo Pet", a ser realizado anualmente durante o mês de outubro, mês que compreende o Dia Mundial do Animal, celebrado no dia 4 de outubro.

Parágrafo único. O Evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Teixeira de Freitas.

Art. 2º. O "Encontro Amigo Pet" tem como diretrizes:

- I - integrar as famílias tutoras, a comunidade, o Poder Público na formação da consciência pública acerca da defesa e proteção dos direitos dos animais;
- II - oportunizar um espaço para a interação entre os animais de estimação em companhia dos seus tutores;
- III - conscientização e esclarecimentos sobre a saúde animal e a guarda responsável;
- IV - orientação e incentivo à adoção de animais.

Art. 3º. As empresas e comércios que atuam no ramo de pet shop, interessados em participar do evento "Encontro Amigo Pet", poderão se credenciar, entre outros, para os seguintes serviços:

- I - castração dos animais;
- II - atendimento veterinário;
- III - vacinação;
- IV - feira de adoção;
- V - venda ou distribuição de alimentos, brinquedos e utensílios.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 26 de junho de 2023.

Certifico que foi Publicado

Em 28/06/2023

Remilda de Sousa Cabral Rodrigues
Mat. 006

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal



Leis



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.275 DE 26 DE JUNHO DE 2023

**“INSTITUI O "ENCONTRO AMIGO PET" E
INSERE O EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído na cidade de Teixeira de Freitas o "Encontro Amigo Pet", a ser realizado anualmente durante o mês de outubro, mês que compreende o Dia Mundial do Animal, celebrado no dia 4 de outubro.

Parágrafo único. O Evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Teixeira de Freitas.

Art. 2º. O "Encontro Amigo Pet" tem como diretrizes:

1

- I - integrar as famílias tutoras, a comunidade, o Poder Público na formação da consciência pública acerca da defesa e proteção dos direitos dos animais;
- II - oportunizar um espaço para a interação entre os animais de estimação em companhia dos seus tutores;
- III - conscientização e esclarecimentos sobre a saúde animal e a guarda responsável;
- IV - orientação e incentivo à adoção de animais.

Art. 3º. As empresas e comércios que atuam no ramo de pet shop, interessados em participar do evento "Encontro Amigo Pet", poderão se credenciar, entre outros, para os seguintes serviços:

- I - castração dos animais;
- II - atendimento veterinário;
- III - vacinação;
- IV - feira de adoção;
- V - venda ou distribuição de alimentos, brinquedos e utensílios.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 26 de junho de 2023.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Rua Dr Carlos Mostardeiro nº 31, Bairro Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas – Bahia - CEP: 45.995-000
Telefone: (73) 3011-0329 / 3011-0300 – E-mail: gabpmtf@hotmail.com